FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 17.076,96 (dezessete mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 14.966,40 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: CLEBER TADEU BRIDI ME - CNPJ: 15.864.350/0001-73.
VALOR: R$ 18.230,56 (dezoito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33.
VALOR: R$ 9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 14.001,68 (quatorze mil e um reais e sessenta e oito centavos).
TOTAL: R$ 146.897,82 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2016.
VIGÊNCIA: 29/02/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 028/2016 – Pregão Presencial Nº 020/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2016.
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA – ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 15.358,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
FORNECEDOR: MARCOS H NICOLAO E CIA LTDA ME - CNPJ: 08.352.641/0001-17.
VALOR: R$ 1.739,50 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 3.534,86 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 3.226,55 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 6.665,65 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 980,88 (novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
TOTAL: R$ 31.648,84 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2016.
VIGÊNCIA: 29/02/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º .....
I .....
.....
II - Órgão de Assessoramento:
a) Procuradoria. (NR)
III - .....
.....

Art. 6º .....
.....
XIX - elaborar e coordenar os roteiros das solenidades realizadas pela Câmara Municipal;

XX - recepcionar e acompanhar autoridades e visitantes na Câmara Municipal;
XXI - coordenar todas as atividades pertinentes à elaboração e divulgação de matérias e notícias nos meios de comunicações.
XXII - manter atualizado o acervo de memórias da Câmara Municipal. (NR)

Seção IV
Procuradoria da Câmara Municipal

Art. 8º Compete a Procuradoria:
I - exercer a representação judicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
II - exercer a consultoria jurídica aos órgãos de direção da Câmara Municipal;
III - fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
IV - emitir parecer às Comissões Permanentes em matéria jurídico-legislativa;
V - auxiliar nos estudos e elaboração de despachos, minutas de projetos, processos administrativos, editais, contratos, convênios e demais atos pertinentes a Secretaria Executiva;
VI - assistir a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
VII - auxiliar os vereadores em estudos e elaboração de proposições sujeitas a apreciação do plenário;
VIII - acompanhar e assessorar as atividades das comissões temporárias;
IX - assessorar atividades de Plenário, quando solicitado;
X - exercer outras atribuições inerentes à área jurídica ou que lhe forem determinadas.
Parágrafo único: O cargo de Procurador da Câmara Municipal será preenchido exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos. (NR)

Art. 13. .....
I - .....
.....
c) Procurador;
d) Agente de Comunicação. (NR)

Art. 2º Ficam mantidos os cargos de assessor de comunicação e assessor jurídico com suas respectivas competências e vencimentos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 7° e 14 e os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal
ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCURADORIA

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	GRUPO	VENCIMENTO (R$)
Serviços Gerais	.....	.....	.....	.....
Auxiliar Administrativo e Parlamentar	.....	.....	.....	.....
Assistente Administrativo e Legislativo	.....	.....	.....	.....

Contador	.....	.....	.....	.....
Secretário Executivo	.....	.....	.....	.....
Procurador	06	6001	Superior	3.234,00
Agente de Comunicação	07	7001	Superior	2.090,00

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal
ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

1. Serviços Gerais:
.....

2. Auxiliar Administrativo e Parlamentar:
.....

3. Assistente Administrativo e Legislativo:
.....

4. Contador:
.....

5. Secretário Executivo:
.....

6. Procurador:
6.1. Habilitação para o exercício do cargo: bacharel em direito e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
6.2. Vagas: 01;
6.3. Carga horária: 20 horas semanais;
6.4. Descrição das atribuições:
6.4.1. Exercer a representação judicial e extrajudicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
6.4.2. Exercer a consultoria jurídica aos órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
6.4.3. Fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
6.4.4. Acompanhar e assessorar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias e emitir parecer à matéria jurídico-legislativa, quando solicitado;
6.4.5. Auxiliar nos estudos e na elaboração de despachos, minutas de projetos, processos administrativos, editais, contratos, convênios e demais atos, pertinentes a Secretaria Executiva;
6.4.6. Auxiliar os vereadores na elaboração de proposições que sejam objeto de apreciação pelo Plenário;
6.4.7. Assistir a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
6.4.8. Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
6.4.9. Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como de contratos, convênios e outros instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal;
6.4.10. Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
6.4.11. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
6.4.12. Assessorar atividades de Plenário, quando solicitado;
6.4.13. Operar sistemas de computação, aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos elétrico-eletrônicos;
6.4.14. Exercer outras atribuições inerentes à Procuradoria Jurídica ou que lhe forem determinadas;
6.4.15. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.

7. Agente de Comunicação:
7.1. Habilitação para o exercício do cargo: bacharel em jornalismo ou bacharel em comunicação social;
7.2. Vagas: 01;
7.3. Carga horária: 40 horas semanais;
7.4. Descrição das atribuições:
7.4.1. Acompanhar todas as atividades realizadas pela Câmara Municipal, seja em seu recinto ou descentralizadas;
7.4.2. Acompanhar a Presidência ou representante designado em cerimônias oficiais;
7.4.3. Elaborar notícias e demais matérias acerca das atividades da Câmara Municipal;
7.4.4. Dar ampla cobertura e divulgações dos trabalhos da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões e dos vereadores;
7.4.5. Manter arquivos com matérias e fotos da Câmara Municipal, especialmente as vinculadas nos meios de comunicações;
7.4.6. Elaborar protocolo e coordenar as atividades solenes da Câmara Municipal;
7.4.7. Recepcionar e acompanhar autoridades e visitantes na Câmara Municipal;
7.4.8. Elaborar boletins informativos dos trabalhos e atividades da Câmara Municipal;

7.4.9. Organizar e coordenar entrevistas;
7.4.10. Elaborar e apresentar programas de rádio e televisão;
7.4.11. Controlar sistema de som e de gravações;
7.4.12. Efetuar a gravação das sessões plenárias e solenes;
7.4.13. Operar sistemas de computação, aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos, câmaras fotográficas e filmadoras;
7.4.14. Alimentar e manter atualizadas páginas e sítios na rede mundial de computadores (internet) destinadas a divulgação e veiculação de notícias e informações da Câmara Municipal e suas atividades;
7.4.15. Manter organizado e atualizado o acervo de memórias da Câmara Municipal;
7.4.16. Auxiliar na leitura das matérias das sessões, quando solicitado;
7.4.17. Elaborar e apresentar notícias, mensagens e informativos da Câmara nos meios de comunicações contratados ou não;
7.4.18. Colaborar na execução das atividades desenvolvidas nos programas e projetos mantidos pela Câmara Municipal;
7.4.19. Auxiliar os órgãos de administração no que for solicitado;
6.4.20. Exercer outras atribuições inerentes à área de comunicação ou que lhe forem determinadas;
7.4.21. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.265, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 2.265, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Atribui denominação à via pública localizada na sede do distrito de Presidente Juscelino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública localizada entre a Avenida Marechal Dutra e a Rua Fernando Machado, na sede do distrito de Presidente Juscelino, passa denominar-se de Travessa Ivo Belleboni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.266, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 2.266, DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Autoriza à baixa de bens inservíveis do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Municipal, dos bens especificados no Anexo Único desta Lei.
§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo eliminar os bens inservíveis do Patrimônio Municipal que foram arrematados através do Processo Licitatório nº 170/2015, Modalidade Leilão nº 001/2015.
§ 2º Considera-se inservível, para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por outro órgão ou entidade sem fins lucrativos, para o fim a que se destina, devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.266, de 07 de março de 2016)

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE FORAM ARREMATADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2015, MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2015: